



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO -MG

PÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE – 30
TEL 32 3576-1130 E-mail geral@doresdoturvo.mg.gov.br

LEI 869/203

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG, aprovou e, Eu, Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017, em conformidade com o que dispõem o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, arts. 153 e art. 154 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano de 2014, conforme estabelecido na Lei nº 859, de 24 de Junho de 2013 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências” estão especificadas nos Anexos desta Lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 27 de novembro de 2013.


Ronaldo Marotta de Souza

Prefeito Municipal